

DECRETO Nº 065/2010 - de 07 de abril de 2010.

Dispõe sobre **desmembramento** de parte da chácara nº 150 (cento e cinquenta), quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte da chácara nº 150 (cento e cinquenta), matrícula nº 2.465, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **THEODORICO COLUSSI**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 486/2010, de 06 de abril de 2010. ART nº 20101224925.

Art. 2º - **Desmembra** parte da chácara nº 150 (cento e cinquenta), da matrícula nº 2.465, com área de **1.300,19 m²** (um mil, trezentos vírgula dezenove metros quadrados), a qual passará a constituir **chácara nº 150-A** (cento e cinquenta A), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Rua Frei Vito**, com distância de **39,24** m e azimute de **146º29'11"**.

SUDESTE: Confrontando com a **chácara nº 150-B**, com distância de **31,21** m e azimute de **236º29'11"**.

SUDOESTE: Confrontando com a **COHAPAR I**, com distância de **40,39** m e azimute de **322º12'21"**.

NOROESTE: Confrontando com **parte da chácara nº 150**, com distância de **34,24** m e azimute de **58º13'42"**.

Art. 3º - **Desmembra** parte da chácara nº 150 (cento e cinquenta), da matrícula nº 2.465, com área de **655,56 m²** (seiscentos e cinquenta e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados), a qual passará a constituir **chácara nº 150-B** (cento e cinquenta B), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Rua Frei Vito**, com distância de **22,00** m e azimute de **146º29'11"**.

SUDESTE: Confrontando com a chácara nº 150-C, com distância de 30,70 m e azimute de 239°28'58".

SUDOESTE: Confrontando com COHAPAR I e com parte da chácara nº 150, com distância de 20,40 m e azimute de 324°56'07".

NOROESTE: Confrontando com a chácara nº 150-A, com distância de 31,21 m e azimute de 56°29'11".

Art. 4º - **Desmembra** parte da chácara nº 150 (cento e cinquenta), da matrícula nº 2.465, com área de **927,27 m²** (novecentos e vinte e sete vírgula vinte e sete metros quadrados), a qual passará a constituir a **chácara nº 150-C** (cento e cinquenta C), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a Rua Frei Vito, com distância de 31,72 m e azimute de 146°29'11".

SUDESTE: Confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com distância de 27,75 m e azimute de 239°17'16".

SUDOESTE: Confrontando com parte da chácara nº 150, com distância de 32,10 m e azimute de 321°13'11".

NOROESTE: Confrontando com a chácara nº 150-B, com distância de 30,70 m e azimute de 59°28'58".

Art. 5º - **Desmembra** parte da chácara nº 150 (cento e cinquenta), da matrícula nº 2.465, com área de **30,52 m²** (trinta vírgula cinquenta e dois metros quadrados), a qual passará a constituir **parte da Avenida Getúlio Vargas**, um **bem de uso comum**, de propriedade do **Patrimônio Público Municipal**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a Rua Frei Vito, com distância de 1,10 m e azimute de 146°29'11".

SUDESTE: Confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com distância de 27,64 m e azimute de 239°17'16".

SUDOESTE: Confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com distância de 1,11 m e azimute de 321°13'11".

NOROESTE: Confrontando com a chácara nº 150-C, com distância de 27,75 m e azimute de 59°17'16".

Art. 6º - Fica **remanescente** a **chácara nº 150** (cento e cinquenta), com área de **2.664,40 m²** (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a chácara nº 149, com distâncias de 20,98 m e azimute de 154°42'28", 15,62 m e azimute de 158°28'46", 33,53 m e azimute de 155°55'52", 28,75 m e azimute de 149°43'17".

SUDESTE: Confrontando com a Avenida Getúlio Vargas, com distância de 21,92 m e azimute de 239°43'26".

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Frei Vito, com distância de 95,33 m e azimute de 326°29'33".

NOROESTE: Confrontando com a Rua Sem Nome, com distância de 35,39 m e azimute de 52°41'11".

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 100/002, de 11 de novembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de abril de 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 12 de abril de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete